

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 35/2015

São Roque, 27 de março de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

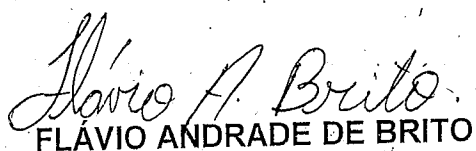
Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão, para fins de denominação, de vias públicas conhecidas como "A", "B", "C", e "D", localizadas no Distrito de Canguera, especificadas no croqui anexo**, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominações oficiais, **bem como informar suas dimensões, início e término. Se as vias não forem oficiais, solicitamos comunicar se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público das vias, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado nas mesmas e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.

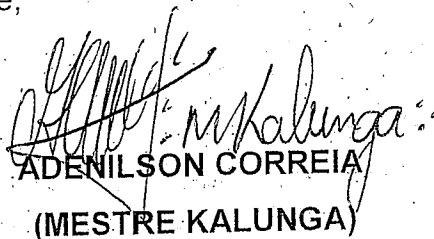
Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um mapa ou planta do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO

Presidente


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSR 27/03/2015 - 16:03:59 02153/2015
lvtc

P.E.T.S.A. SERVIÇO DE PROTOCOLO E QUALIDADE 01-4784-8444 005848 2/2

CROQUI

CASA

CASA

CASA 07

RUA SEM SAÍDA

PLACA DA RUA

VERIFICAR?

DISTRITO DE CAANGUEIRA

RUAS "A", "B", "C" e "D"

RUAS SÃO OFICIAIS?

LARGURA E COMPRIMENTO?

QUAL É NOME OFICIAL DO LOTEAMENTO DO BAIRRO?

RUA "A" ?

Obs: ANTIGAMENTE ERA CHAMADO DE LOTEAMENTO DAS UVA.

Nº 33 (ÚLTIMO POSTO COLOCADO PELA CPFL)

RUA PORFÍRIO SOARES RODRIGUES

LD ATÉ ONDE A RUA VAI?

DÚVIDAS

LIGAR (011) 9 7264-0050

(011) 9 8513-0067

LETÍCIA FAVARES

MORADORA CASA 07

RODOVIA QUINTINO DE LIMA

ESCOLA

97/03/2015

五
五
五



LOCAL A SER INSTALADO

DETSR#23/B/2012-11:06:02 5009/2012 FI



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 050/2015 - DPMA

São Roque, 22 de Maio de 2015.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 035/2015

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0036/2015 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682176841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125

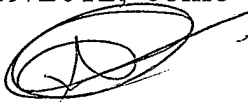


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 036/2015

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 35/2015**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias citadas A e C, são vias particulares e as vias citadas como B e D, são partes da via pública denominada pela Lei 3849/2012, como Rua Porfírio Soares Rodrigues. Segue anexo Lei do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.==.==.==.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.849

De 21 de agosto de 2012

PROJETO DE LEI N.º 043/11-L,

De 27 de abril de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3.806 de 13/08/12.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio
de Moraes – PSDB)

**Dispõe sobre denominações das Vias Públicas
localizadas no Bairro de Canguera, e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**Rua Sorocabana**” a via
com início no córrego existente no final da Estrada do Vinho, próximo à Adega
dos Vinhos Canguera e término no córrego após o Posto de Saúde Walter
Martins Carneiro, a mesma conta com 630,00 metros de comprimento e 10,00
metros de largura.

Art. 2º Fica denominada “**Rua Benedito de
Moraes Góes**” a rua projetada “A” da Vila Santa Maria, com início na Rua
Sorocabana e término na Estrada do Vinho, próximo aos Vinhos Palmeiras, a
mesma conta com 1.960,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada “**Rua Walter Martins
Carneiro**” a rua projetada “B” da Vila Santa Maria, com início na Rua Benedito
de Moraes Góes e término em propriedade particular, a mesma conta com
184,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada “**Rua Brasil de Moraes
Góes**” as ruas projetadas “D” e “C” por ser uma em continuação da outra em
formato de curva localizadas na Vila Santa Maria, com início na Rua
Sorocabana e término na Rua Benedito de Moraes Góes, a mesma conta com
241,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

Art. 5º Fica denominada “**Rua Silvério Francisco
Leite**” a rua projetada “E” da Vila Belmiro, com início na Rua Benedito de
Moraes Góes e término na Rua Sorocabana, a mesma conta com 303,00
metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

Art. 6º Fica denominada “**Rua Joaquim Moraes
Godinho**” a rua projetada “G” da Vila Belmiro, com início na Rua Silvério

CETSR#23/8/2012-11:06:02 5009/2012 F3

CETSR#26/05/2015-09:41:12 3723/2015 F3



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Francisco Leite e término em propriedade particular, a mesma conta com 176,00 metros de comprimento e 12,00 metros de largura.

Art. 7º Fica denominada "**Rua Martinho Xavier Fernandes**" o trecho da rua conhecida como Estrada Velha do Carmo, com início no final da Estrada do Vinho e término no viaduto localizado sobre o leito da Ferrovia (FEPASA), a mesma conta com 1.382,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 8º Fica denominada "**Rua Amaro Godinho**" o trecho com início no córrego que passa sob a Rodovia Quintino de Lima e junto à Estação da SABESP e término no primeiro córrego que atravessa a rodovia, após o prédio da Escola Professor Euclides de Oliveira, a mesma conta com 1.633,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

Art. 9º Fica denominada "**Rua Belmiro Augusto de Moraes**" a rua projetada com início na Rua Amaro Godinho e término no Ribeirão Ponte Lavrada, a mesma conta com 85,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 10. Fica denominada "**Rua Luiz Vaz de Oliveira**" a rua com início na Rua Amaro Godinho e término no Sítio Itaipu, a mesma conta com 210,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

Art. 11. Fica denominada "**Rua Benedito Silvino de Camargo**" a rua conhecida como "Estrada do Pavão", com início na Rua Amaro Godinho e término no Viaduto sob o leito da Ferrovia (FEPASA), a mesma conta com 940,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

Art. 12. Fica denominada "**Rua Porfírio Soares Rodrigues**" a rua com início na Rua Amaro Godinho e término em propriedade particular, a mesma conta com 800,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 13 As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 14. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.293/95 e 2.305/96.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/8/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 21 de agosto de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 13/08/2012.

/lco.-

CETSR#23/B/2012-11:06:02 5009/2012 F2

CETSR#26/05/2015-09:41:12 3723/2015 F2

